ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

071/2025

PROCESSO Nº

071/2025

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL 035/2025

DATA

19/05/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº016/2025 - ADM

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. A Secretaria de Administração vem solicitar contratação de prestação de serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais para o exercício 2025, sendo AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, a qual o município é consorciado, para atender a necessidade do município em atender a legislação.

1.2. O saneamento básico é um conjunto de serviços de infraestrutura que engloba o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos e a drenagem de águas pluviais, o qual é indispensável a qualidade de vida. Por ser dever do poder público zelar pela saúde de seus munícipes a Secretaria de Administração e Finanças tem a necessidade de contratar uma empresa que forneça serviços de saneamento básico.

1.3. A ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Constitui objeto da ARIS a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

1.4. Os objetivos da ARIS são:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
b) Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
c) Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
d) Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

e) Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;
f) Contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos Conselhos Comunitários responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

1.5. Dentre as competências da ARIS, citamos: regular a prestação dos serviços de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções, relativo, no mínimo:

a) Aos padrões e instruções de qualidade dos serviços regulados;
b) Aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) Às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) Ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) À medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) Ao monitoramento dos custos;
g) À avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) Ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) Aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) Aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) Às medidas de contingência e de emergências, inclusive racionamento.

1.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes.

Exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando informações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para seu cumprimento.

Buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos.

Entre os direitos dos Municípios consorciados, que é o caso de Irati, citamos:

a) Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
b) Votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
c) Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento da ARIS;
d) Compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da ARIS nas condições estabelecidas pelo protocolo de Intenções.

1.7. Entre os deveres dos Municípios consorciados, citamos:

a) Cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstos em contrato de rateio;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

b) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da ARIS, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;
c) Cooperar para o desenvolvimento das atividades da ARIS, bem como contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;
d) Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais da ARIS; e
e) Zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias e Conselho de Regulação da ARIS.

1.8. Diante do exposto acima solicitamos que a contratação ocorra através de processo de dispensa conforme a lei 14.133/2021 prevê.

2. Descrição do objeto:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.	R$ 210,00	R$2.520,00
TOTAL					R$2.520,00

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

3.1. O município é consorciado desde 2018 através da lei municipal nº921/2016 de 22/12/2016, a qual fornece os serviços conforme a necessidade do município em atender a legislação vigente, além de se tratar de entidades representativas, de regulação, associações e consórcios no qual o município é participante, sendo que não existe competição entre eles e os valores são definidos com finalidade de atender aos interesses das políticas públicas. Ressaltando que a ARIS está no mercado desde 2009 e atende mais de 200 municípios em toda a região oeste de Santa Catarina.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

4.1. A quantidade a ser contratada ira suprir a necessidade da secretaria para o exercício 2025.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

5.1. O valor este decidido em assembleia Ata nº13/2015 conforme anexo, sendo baseado pelo número de habitantes conforme o último censo do IBGE,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

segundo estimativa em 2024 de 2.100 habitantes, com o pago o valor mensal de 0,10 centavos cada habitante, sendo o valor total de R$ 2.520,00 dividido em 12 parcelas.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A data pretendida para conclusão da contratação é dia 20/05/2025.
O serviço será prestado diretamente no Município em dias uteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, conforme a necessidade.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade alto devida a necessidade.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 19 de maio de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Matrícula nº 10014-04
Secretário de Administração
Responsável pela elaboração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

LEI Nº 921/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, que autoriza o ingresso do Município de Irati no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

ANTONIO GRANDO, Prefeito Municipal de IRATI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Irati no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Irati, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005

Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;

III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;

IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;

V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;

VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e

VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R$ 0,1200, onde

TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água

NH - Número de habitantes no município

R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRES = NH x R$ 0,0600, onde

TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário

NH - Número de habitantes no município

R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde

TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas

NH - Número de habitantes no município

R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R$ 0,0300, onde

TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos

NH - Número de habitantes no município

R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRTR = NH x R$ 0,0100, onde

TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos

NH - Número de habitantes no município

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDR = NH x R$ 0,0300, onde

TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

NH - Número de habitantes no município

R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde

TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana

NH - Número de habitantes no município

R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32.....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 658, de 28 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

Art. 39.....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, em 22 de Dezembro de 2016.

Antonio Grando
Prefeito Municipal.

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

CLEZIO COMONELO
Assessor de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 102/2010, nesta data: _____/_____/2016 Publicação N º _____/2016.

ANELISE MORETTI
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

LEI Nº 1.317, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, publicado em https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6719415.

Art. 2º - O texto integral do Decreto/ARIS nº 008, de 17 de dezembro de 2024, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 17 de dezembro de 2024, ato nº 6719415, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data: 11/03/2025. Publicação Nº 301/2025.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

DOM/SC **ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**

Data de Cadastro: 30/01/2015 **Extrato do Ato Nº:** 672305 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 02/02/2015 **Edição Nº:** 1675

3

ATA Nº 13, DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS) DE 2015.

Em 28 de janeiro de 2015 estiveram reunidos em Florianópolis/SC, em segunda chamada (10:00h), no Auditório da Associação Catarinense de Medicina - ACM, localizado Rodovia SC 401, km 04, nº 3854 – Saco Grande, Florianópolis SC, os(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados, representantes e convidados da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e diversas autoridades, conforme lista de presença que acompanha a presente Ata, atendendo ao Edital de Convocação n. 001/2015, publicado em 13/01/2015, na edição n. 1661 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), página 525, com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação do desempenho da ARIS em 2014; 2) Análise e aprovação do Plano de Trabalho para 2015; 3) Análise e aprovação da Prestação de Contas do ano de 2014; 4) Aprovação do Orçamento para 2015; 5) Homologação dos novos municípios consorciados; 6) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal para 2015; 7) Assuntos Diversos. A mesa diretiva da Assembleia Geral Ordinária foi composta pelo Sr. Luiz Carlos Tamanini, Prefeito de Corupá e Presidente do Conselho de Administração ; Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito de Canoinhas e Presidente do Conselho Fiscal; Sr. Gilberto Valente Canali, Presidente do Conselho de Regulação; Sr. Mauri Zucco, Prefeito de Coronel Freitas e ex-Presidente da ARIS, Sr. Hugo Lembeck, prefeito de Taió Presidente da FECAM e o Sr. Adir Faccio, Diretor Geral ARIS. O presidente, Sr. Luiz Carlos Tamanini deu início aos trabalhos saudando os presentes e declarando aberta a Assembleia. Em seguida passou a palavra ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, que saudou os presentes e iniciou sua fala fazendo leitura do Edital de Convocação. Na sequencia, informou sobre o crescimento da ARIS, que alcançou o total de 175 (cento e setenta e cinco) municípios consorciados, com leis devidamente publicadas, informando que há 2 (dois) municípios com leis tramitando nas Câmaras de Vereadores para consorciamento. Expôs um resumo das ações e trabalhos desenvolvidos no ano de 2014 que foram: citando que a ARIS realizou 121 (cento e vinte e uma) fiscalizações "in loco"; emitiu 199 (cento e noventa e nove) termos de notificação e 35 (trinta e cinco) autos de infração. Que, através do sistema de informações "SISARIS – Água" um modelo de fiscalização indireta, foram emitidos 24 (vinte e quatro) notificações em face dos prestadores de serviços que não atingiram as exigências das normativas vigentes. Que através do sistema de informações "SISARIS – Resíduos Sólidos" foram 64 (sessenta e quatro) notificações. Ainda ao tratar das ações de regulação desenvolvida pela ARIS informou que foram realizados 18 (dezoito) reajustes tarifários em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 4 (quatro) reajustes tarifários em contratos de concessão de resíduos sólidos e 01(uma) implantação de matriz tarifária. Que a pedido dos municípios, a ARIS se manifestou sobre termos de ajustamento de conduta (TAC), propostos pelo MPSC;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 672305, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:672305

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16
*

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Data de Cadastro: 30/01/2015 **Extrato do Ato Nº:** 672305 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 02/02/2015 **Edição Nº:** 1675

auxiliou na elaboração e organização da legislação sobre a política pública de saneamento básico e da estrutura técnica para a gestão do saneamento básico nos municípios consorciados. Que o consórcio realizou reuniões com a FUNASA, FATMA, MPSC e TCE/SC, demonstrando a importância da regulação e dos avanços conquistados após a edição do marco regulatório, bem como das dificuldades que o setor enfrenta devido a escassez de recursos de toda a ordem. Justificou a não realização do V Seminário Estadual de Saneamento Ambiental em parceria com a FECAM e ALESC, face inúmeros eventos realizados no 1º semestre e calendário eleitoral no 2º. Fez-se representar em diversos eventos entre eles: 12º Congresso da Água - Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (SILUBESA); II Congresso Brasileiro de Consórcios Intermunicipais; III Diálogos do Saneamento –ABES ; X Fórum Brasileiro sobre Agências Reguladoras; XI Seminário Nacional de Resíduos Sólidos; XII Seminário Ítalo Brasileiro de Engenharia Sanitária; Seminário "Estratégias de Proteção do Sistema Aquífero Guarani (SAG); Semana Lixo Zero . **A**inda participou de 5 (cinco) reuniões em Câmaras Técnicas (3 ABAR, 1 ABES e 1 AESB), destacando a XVIII reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico da ABAR, realizada em Florianópolis, além de audiências públicas, eventos promovidos pelos executivos municipais, câmaras de vereadores, associações de municípios e comitês de bacias hidrográficas. Que a ARIS recebeu a visita das agências reguladoras: ARES- PCJ/SP, Agenersa RJ, ADASA DF, ARSAE MG, AGESC SC e AGERGS RS, destacando a parceria firmada com a ARES-PCJ/SP na implantação do sistema informatizado para fiscalizações com a utilização de tablets, proporcionando maior agilidade e flexibilidade na emissão de relatórios. Que a ARIS implantou o serviço de atendimento aos usuários - 0800 – via Ouvidoria. Que a ARIS realizou treinamento e capacitação de seus servidores e de diversos SAMAEs, DAEs e outros. Em seguida, passou a tratar sobre o Plano de Trabalho para 2015. Destacando como prioridades: a) as tratativas para instalação ou aquisição de sede própria; b) a necessidade de melhorar a estrutura e atuação dos agentes da ARIS, capacitando-os bem como oferecendo instrumentos e ferramentas que auxiliem na atividade regulatória e fiscalizatória; c) a realização de concurso público para ingresso de novos servidores; d) a continuidade dos trabalhos sobre as bases tarifárias dos SAMAEs, DAEs, CASAN e das concessionárias privadas, incluindo a discussão dos ativos e a certificação dos novos investimentos e a fiscalização pelo cumprimento das metas estabelecidas nos planos de saneamento básico e nos contratos de programa e de concessões; e) a participação em seminários e congressos e cursos, bem como a realização de eventos sobre saneamento básico em parceria com outras entidades; f) a implantação do novo site; g) a participação em reuniões e assembleias da ABAR; h) a participação nas Câmaras Técnicas; i) a disponibilização do sistema de controle gerencial e de custos nos SAMAEs e DAEs; j) a realização de treinamento do sistema gerencial de custos dos SAMAEs e DAEs incluindo os contadores; l) a elaboração de normas para fiscalização de resíduos sólidos; m) a instituição de regras e critérios de estruturação do sistema contábil e do respectivo plano de contas, conforme preconiza o Parágrafo único do art. 18 da Lei nº 11.445/07; n) a intensificação das fiscalizações na área de resíduos sólidos; o) a implantação da "fiscalização digital direta e indireta", através de softwares e programas de informática. No término da apresentação o Presidente colocou em

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 672305, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:672305

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Data de Cadastro: 30/01/2015 **Extrato do Ato Nº:** 672305 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 02/02/2015 **Edição Nº:** 1675

discussão, submetendo à apreciação dos prefeitos à análise do desempenho no ano de 2014 e o plano de trabalho para o ano de 2015. Encerrada a discussão da matéria, o presidente colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o Diretor Geral da ARIS apresentou as receitas e despesas realizadas no exercício de 2014, cuja receita somou a quantia de R$ 4.138.929,09 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e nove centavos) e a despesa atingiu a soma de R$ 2.351.280,55 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). O presidente colocou em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência o presidente acatando sugestão do Conselho de Regulação propôs a redução do valor da taxa cobrada sobre o Abastecimento de Água de R$ 0,12/habitante para R$ 0,10/habitante. O Diretor Geral apresentou duas propostas, incluindo a projeção das receitas para 2015 considerando a proposta sugerida pelo Conselho de Regulação e a praticada atualmente. Foi informado aos presentes que em razão do superávit acumulado com a reserva existente é possível a redução sem prejuízo das atividades da ARIS, da aquisição da sede e demais custos previstos no orçamento suplementar. A receita estimada para 2015, considerando a proposta de redução do valor taxa, soma a quantia de R$ 3.539.954,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) e a despesa foi fixada em R$ 3.539.954,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) O presidente colocou em discussão e aprovação a previsão do orçamento 2015, que após a manifestação do prefeito de Jaborá Kleber Nora e feitos os esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade. Homologado na sequência o ingresso de 13 novos municípios no Consórcio, conforme Leis municipais sendo eles: Armazém, Balneário Rincão, Bandeirante, Campo Belo do Sul, Cerro Negro, Correia Pinto, Monte Castelo, Palma Sola, Paraíso, Penha, São José do Cerrito, São Miguel do Oeste e Treze Tílias, bem como autorizado a celebração do convênio de cooperação técnica e financeira entre a FECAM e ARIS.

Logo após, realizou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal para o anuênio 2015, atendendo a sugestão das indicações feitas pelas Associações de municípios, sendo eleitos por unanimidade, os Srs. Prefeitos a seguir nominados: o Conselho de Administração, **Luiz Alberto Rincoski Faria** (Município de Canoinhas), como Presidente; Sr. **Ademir Gasperini** (Município de Xanxerê); Sr. **Antônio Plinio de Castro Silva** (Município de São José do Cedro); Sr. **Gilberto Amaro Comazzetto** (Município de Caçador) e Sr. **João Girardi** (Município de Concórdia). Para o Conselho Fiscal o Sr. **Arno Alex Zimmermann Filho** (Município de Ituporanga) como Presidente; Sr. **Robeto Carlos de Souza** (Município de Navegantes); Sr **. Dieter Janssem** (Município Jaraguá do Sul); Sr. **Ricardo Luis Maldaner** (Município de Modelo) e Sr. **Jorge Antonio Comunello** (Município de Formosa do Sul). Ato contínuo o Presidente deu posse aos Conselheiros. Em seguida, em assuntos diversos, realizou-se a escolha, entre os indicados pelo Conselho de Administração, dos membros do Conselho de Regulação, após apresentação dos candidatos para as vagas de engenheiro civil e contador, de acordo com art. 29 . § 1º, sendo reeleitos por unanimidade, para estas vagas, os conselheiros: Sr. Afonso Veiga Filho (engenheiro

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 672305, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:672305

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Data de Cadastro: 30/01/2015 **Extrato do Ato Nº:** 672305 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 02/02/2015 **Edição Nº:** 1675

civil) e o Sr. Marcos Fernando Zanella (contador), sendo empossados na sequência. Também foi submetido à apreciação da Assembleia Geral a fixação do jetom previsto no artigo 37 do contrato de consórcio público, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) pago por reunião do Conselho de Regulação. O presidente colocou em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. Quanto à sede administrativa da ARIS, foi submetido à Assembleia Geral a proposta de aquisição de imóvel em conjunto com as demais entidades (FECAM, EGEM e CIGA), resguardado a proporcionalidade de área de acordo com as necessidades da agência, condicionando a compra à avaliação da Caixa Econômica Federal e a avaliação técnica/econômica homologada pela comissão de avaliação da ARIS, sendo que eventuais custos de adequação do imóvel não ultrapasse 10% do valor investido na área destinada a ARIS. O presidente colocou em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. Por fim, foi submetido a apreciação da Assembleia Geral, a abertura de outros 2 (dois) escritórios regionais, preferencialmente nas regiões Norte e Oeste, regiões com mais municípios consorciados. O presidente colocou em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. O presidente colocou a palavra livre para manifestações. Usou da palavra o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, que em seu nome e de todos os colaboradores da Aris, agradeceu ao Presidente, Sr. Luiz Carlos Tamanini, pela dedicação e condução dos trabalhos como presidente do Conselho de Administração, por 2 (dois) mandatos, a todos os membros do Conselho de Administração, ao Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria presidente do Conselho Fiscal e a todos os Conselheiros, ao Sr. Gilberto Valente Canali presidente do Conselho de Regulação e a todos os Conselheiros pela dedicação, ao presidente da FECAM Hugo Lembeck, ao ex-presidente da Aris Mauri José Zucco, pelo apoio, a todos os prefeitos consorciados pela confiança, pois isso garantiu o crescimento e reconhecimento da ARIS como referência na regulação e fiscalização do saneamento básico em Santa Catarina. Desejou aos novos conselheiros uma profícua gestão. Devolveu a palavra ao presidente, que da mesma forma manifestou seu agradecimento, a todos os que colaboraram e aos os Conselheiros, em especial a equipe técnica pela condução da Agência. Em seguida, agradeceu a todos pela presença declarando encerrada a Assembleia Geral. E eu, Magnus Caramori, servidor da ARIS, por ter sido designado, para constar, lavrei a presente Ata para sua publicação.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 672305, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:672305

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 às 16:53, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

PUBLICAÇÃO

Nº 6960827: ATA Nº 43 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6960827

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

ATA Nº 43, DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (31/01/2025), de forma híbrida, em segunda convocação, às 09h00min, foi realizada Assembleia Geral Ordinária da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS. O evento foi realizado na sede da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, onde as entidades FECAM, EGEM, CIGA e CINCATARINA também realizaram as suas Assembleias. Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração da ARIS, Sr. Edemilson Canale, atendendo ao Edital de Convocação nº 001/2025, Ato nº 6793833, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e enviado por e-mail a todos os prefeitos para apresentação dos temas na seguinte ordem do dia: I) Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades relativos ao exercício de 2024 (art. 20, inciso VII, "d" e "e", do Protocolo de Intenções); II) Revisão geral anual aos agentes públicos da ARIS (art. 74-A, § 2º, do Protocolo de Intenções); III) Posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o anuênio de 2025; IV) Assuntos gerais. O Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária e fez breve explanação sobre o procedimento de votação dos itens I e II, que será realizada de forma virtual. Em seguida, após a leitura da pauta, o Presidente passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças da ARIS, Sr. Kleverson Augusto Nora que explicou sobre os procedimentos de votação. Prosseguindo com a pauta, tomaram posse os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o anuênio de 2025. Assim tomaram posse no Conselho de Administração da ARIS, o presidente do Conselho de Administração, Sr. OSCAR MARTARELLO, Prefeito de Xanxerê, a Vice-Presidente da ARIS, Sra. JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita de Canoinhas, o Sr. ADRIANO BORNSCHEIN SILVA, Prefeito de Joinville; o Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito de Itapiranga e o Sr. EDUARDO FRECCIA, Prefeito de Palhoça. Já no Conselho de Fiscal, foram empossados o Presidente do Conselho Fiscal, Sr ALESSANDRO BELTRAME, Prefeito de Pinhalzinho, a Vice-Presidente, Sra. LUCI PERETTI, Prefeita de Iomerê, o Sr. ARISTIDES ELOI VALENTNI, Prefeito de Taió, o Sr. JOSÉ JAIR FRANZNER, Prefeito de Jaraguá do Sul, e o Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, Prefeito de Bocaina do Sul. Ao final, o Presidente do Conselho de Administração, devidamente empossado, encerrou a reunião e expressou gratidão pela participação e contribuição de todos os membros da ARIS, declarando o encerramento a reunião. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim, designado secretário, Kleverson Augusto Nora.

Kleverson Augusto Nora
Secretário *ad hoc*.

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 às 16:51, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

PUBLICAÇÃO

Nº 6960705: ATA Nº 44 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6960705

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

ATA Nº 44 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA DE FORMA VIRTUAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, PARA CONTAGEM DE VOTOS REFERENTE A APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024 (ART. 20, INCISO VII, "D" E "E", DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES); E DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES PÚBLICOS DA ARIS (ART. 74-A, § 2º, DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES).

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025), às quatorze horas e trinta minutos, na sede administrativa da ARIS, reuniram-se o Sr. Kleverson Augusto Nora, Diretor de Administração e Finanças da ARIS e o Sr. Magnus Caramori, Coordenador Jurídico da ARIS, cuja identificação e assinatura estarão ao final desta ata, para realização de reunião para contagem dos votos e expedição da ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que foi realizada de forma virtual, com o uso de métodos que garantiram a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, ato nº 6793833, no dia 17 de janeiro de 2025, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades relativos ao exercício de 2024 (art. 20, inciso VII, "d" e "e", do Protocolo de Intenções); II - Revisão geral anual aos agentes públicos da ARIS (art. 74-A, § 2º, do Protocolo de Intenções);. O Diretor de Administração e Finanças, Sr. Kleverson Augusto Nora, informou que a assembleia ocorreu conforme procedimentos previstos no Edital de convocação o qual passou a registrar: Em conformidade com o item "b" do Edital, a votação ocorreu a partir das 08h00min do dia 3 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2025, através do endereço virtual: http:// https://aris.assembleiavirtual.io. No período de votação os prefeitos aptos a votar acessaram a plataforma eletrônica, selecionaram o município o qual representa e puderam efetuar sua votação selecionando uma das seguintes opções: aprovado ou reprovado, para cada item de pauta, após confirmaram seu voto e assinaram digitalmente a cédula de votação garantindo a autenticidade da participação. A assembleia geral contou com a participação de 62 Municípios consorciados, sendo que foram recebidos 62 (sessenta e dois) votos com documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020. Iniciou-se a contagem dos votos, sendo dos(as) prefeitos(as) que constam na relação do despacho 4 do processo administrativo nº 001/2025, todos considerados votos válidos. Procedeu-se a apuração dos votos sendo: item I - Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades relativos ao exercício de 2024, recebeu 62 votos de aprovação, portanto sendo aprovado a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades de 2025. Com relação ao item II – Revisão Geral Anual aos agentes públicos da ARIS, recebeu 61 votos de aprovação, portanto sendo aprovado a revisão geral anual. Encerrada a contagem de votos, como nada mais havia para ser tratado, o Diretor de Administração e Finanças da ARIS determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações decorrentes da Assembleia. Ato contínuo deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Magnus Caramori, que lavrasse a presente ata para

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

posterior publicação, no órgão de publicação oficial do consórcio público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Magnus Caramori e pelos demais presentes, como sinal de sua aprovação. Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025. Era o que continha em dita ata que será arquivada.

Kleverson Augusto Nora

Diretor de Administração e Finanças

Magnus Caramori

Coordenador Jurídico

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Solicitação de Compra Nº 12609/2025

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI **Data da Solicitação:** 19/05/2025
Organograma: 0300000000 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	410990-1	12,00	MES	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.	210,0000	2.520,00
					Preço Total:	2.520,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 19 de Maio de 2025.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 71/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
rma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: 12 MESES (MENSAL)
Local de Entrega: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	03.001.04.121.0005.2008.3.3.90.00.00	R$ 2.520,00
		Total da entidade:	R$ 2.520,00
		Total geral:	R$ 2.520,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.	R$ 210,0000	R$ 2.520,00
			Valor total dos itens:		R$ 2.520,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

Irati, 19 de Maio de 2025

EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 71/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 19/05/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Contribuição as Entidades Municipalistas e Participação em Consórcios	03.001.04.121.0005.2008.3.3.90.00.00	R$ 2.520,00
		Total:	**R$ 2.520,00**
		Total Geral:	**R$ 2.520,00**

Irati, 19 de Maio de 2025

EDINHO FAVERO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, XI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 71/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: 12 MESES (MENSAL)
Local de Entrega: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
gência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Contribuição as Entidades Municipalistas e Participação em Consórcios	03.001.04.121.0005.2008.3.3.90.00.00	R$ 2.520,00

Total Entidade: R$ 2.520,00
Total Geral: R$ 2.520,00

Irati, 19 de Maio de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2025

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, XI
b) Decreto Municipal nº 247/2023

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, XI
II - Decreto Municipal nº 247/2023

4) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

4.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.

4.2. A necessidade de contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, sendo que o mesmo não foi publicado, pois está em fase de elaboração.

4.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 016/2025-ADM.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.	R$210,00	R$2.520,00
TOTAL					R$2.520,00

6) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor este decidido em assembleia Ata nº13/2015 conforme anexo, sendo baseado pelo número de habitantes conforme o último censo do IBGE, segundo estimativa em 2024 de 2.100 habitantes, com o pago o valor mensal de 0,10 centavos cada habitante, sendo o valor total de R$ 2.520,00 dividido em 12 parcelas.

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM.PLANEJ. E REC.HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM.PLANEJ. E REC.HUMANOS
ATIVIDADE: 2008 – Contribuição as Entidades Municipalistas e Participações em Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA: (31) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com o FGTS;
d) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
e) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Contratado: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMETO - ARIS, CNPJ Nº 11.400.360/0001-05, com endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885, andar 12, sala 1201, bairro Canto, Florianópolis/SC-CEP: 88.070-800.

7.2. A razão da escolha do contratado se dá em virtude de atender todos os requisitos para contratação e o município é consorciado desde 2018 através da lei municipal nº921/2016 de 22/12/2016, a qual fornece os serviços conforme a necessidade do município em atender a legislação vigente, além de se tratar de entidades representativas, de regulação, associações e consórcios no qual o município é participante, sendo que não existe competição entre eles e os valores são definidos com finalidade de atender aos interesses das políticas públicas. Ressaltando que a ARIS está no mercado desde 2009 e atende mais de 200 municípios em toda a região oeste de Santa Catarina, assim atendendo a necessidade do munícipio e oferecendo o melhor custo benefício ao município.

8) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A contratação será formalizada mediante emissão de solicitação de fornecimento/empenho. Sendo o serviço será prestado diretamente no Município em dias uteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, conforme a necessidade.

II - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

III - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

IV - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

V - A fiscalização e gestão da contratação se dará conforme decreto municipal nº 194/2024.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

10.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 19 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.19 14:33:47 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.400.360/0001-05 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	**1885**	**ANDAR 12 SALA 1201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.070-800	**CANTO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ARIS.SC.GOV.BR	**(48) 3954-9100/ (48) 9957-5616**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **17:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS
CNPJ: 11.400.360/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:11 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **33DC.427D.3F34.304E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**
CNPJ/CPF: **11.400.360/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140021031644**
Data de emissão:	**21/01/2025 09:39:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/05/2025 17:38:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/05/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.400.360/0001-05
Razão Social: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO ARIS
Endereço: PC QUINZE DE NOVEMBRO 270 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051001031660365494

Informação obtida em 16/05/2025 17:42:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.400.360/0001-05
Certidão nº: 27151537/2025
Expedição: 16/05/2025, às 17:42:46
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.400.360/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**

CPF/CNPJ: **11.400.360/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:43:08 do dia 16/05/2025 , com validade até o dia 15/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: RY6imRXhiFV9ZcfZ6ToP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Dispensa de licitação
35/2025

Número Processo: 71/2025
Data do Processo: 19/05/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 53/2025

Reuniram-se no dia 19/05/2025, as 14:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 71/2025 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

VERIFICOU-SE QUE A AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMETO - ARIS, CNPJ Nº 11.400.360 /0001-05 ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS. - CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.	12,000	MES	ARIS	210,0000	2.520,00

Total do Participante: 2.520,00

Total Geral: 2.520,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 19/05/2025

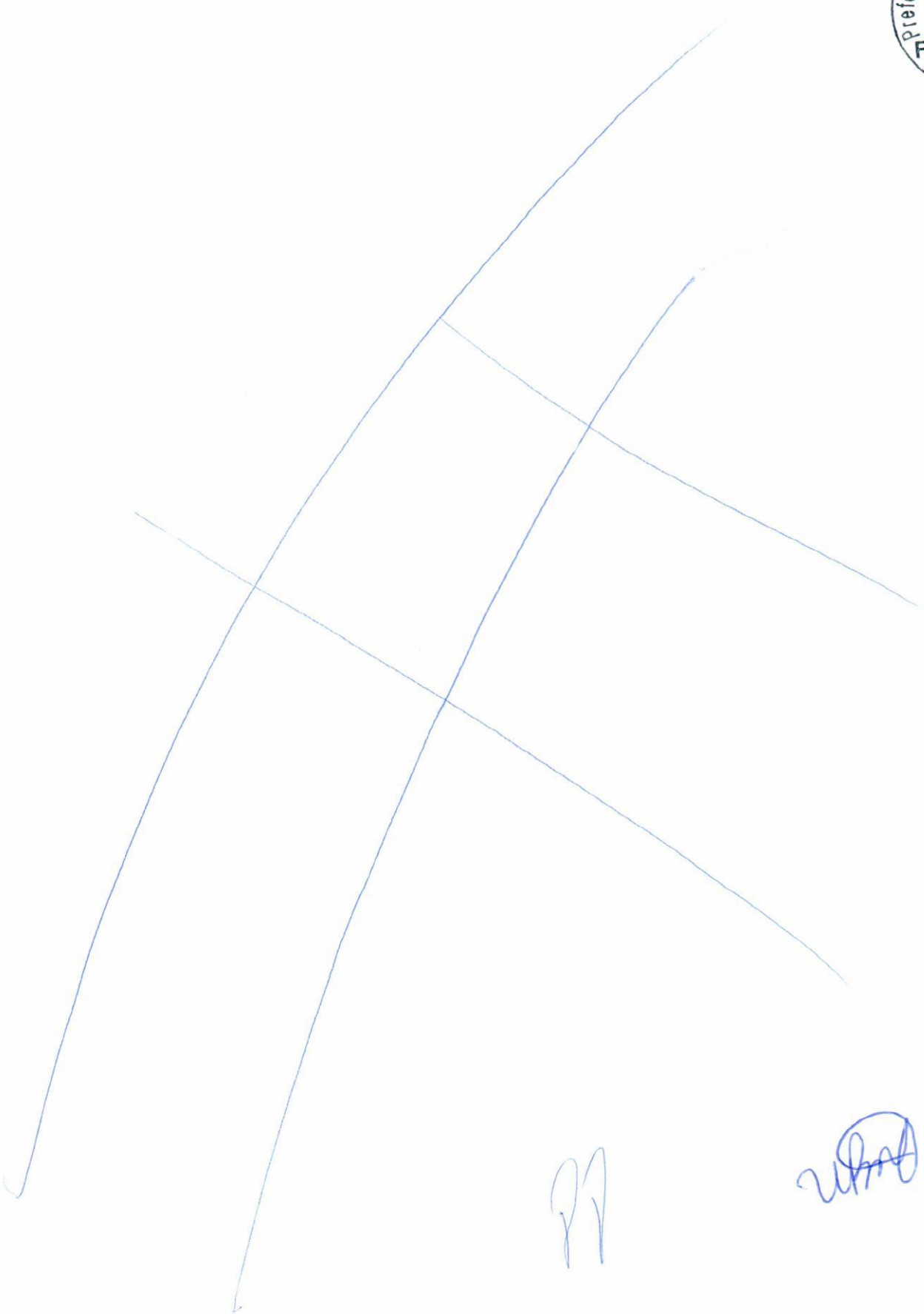
POLIANA PERUZZO
PRESIDENTE

DANIEL FORTTI
MEMBRO

ARLEI ORSO
MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 071/2025

Processo nº 071/2025

Modalidade – Dispensa Por Justificativa nº 035/2025

Objeto – Contratação de prestação de serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais para o exercício 2025, sendo Agência Reguladora Intermunicipal de saneamento – ARIS, conforme art. 75, inciso XI da lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, com vistas ao pagamento de prestação de serviços de regulação e fiscalização do saneamento básico.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 016/2025, elaborado pela Secretaria da Administração.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021dispões o seguinte:

Art. 75. <u>É dispensável a licitação</u>:

IX - <u>para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;</u>

A Lei Federal 11.107/2005, em seu Artigo 2°, § 1°, traz a seguinte redação:

Márcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

[...]

III – <u>ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.</u>

Por outro lado, o município foi um dos subscritores da Participação do Consórcio de Saneamento (ARIS), através da Lei Municipal n. 658/2009 e suas alterações posteriores, que autorizou o ingresso do município no referido Consórcio Intermunicipal.

Em relação ao preço a ser pago, é aquele aprovado na Assembleia Geral ordinária realizada pela Associação no dia 28/01/2015, e definido na Ata 013/2025, anexa ao processo.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da Agência Reguladora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal.

CONCLUSÃO

Portanto, em uma análise preliminar, até então o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, Lei Federal 11.107/2005 e Lei Municipal n. 658/2009, que autorizou o ingresso do município no referido Consórcio Intermunicipal, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Irati, SC, 19 de maio de 2025.

Mariela Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A razão da escolha do contratada AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMETO - ARIS, CNPJ Nº 11.400.360/0001-05, se dá em virtude de atender todos os requisitos para contratação e o município é consorciado desde 2018 através da lei municipal nº921/2016 de 22/12/2016, a qual fornece os serviços conforme a necessidade do município em atender a legislação vigente, além de se tratar de entidades representativas, de regulação, associações e consórcios no qual o município é participante, sendo que não existe competição entre eles e os valores são definidos com finalidade de atender aos interesses das políticas públicas. Ressaltando que a ARIS está no mercado desde 2009 e atende mais de 200 municípios em toda a região oeste de Santa Catarina, assim atendendo a necessidade do munícipio e oferecendo o melhor custo benefício ao município, além de atender a todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação.
Sem mais.

Irati/SC, 19 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.19 14:54:44 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2025

Processo Adm.: 71/2025
Data do Processo: 19/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2025
b) Nr. Licitação: 35/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/05/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.*

Participante: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS. - CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS. Marca: ARIS	12,000	MES	210,00	2.520,00

Total do Participante: 2.520,00

Total Geral: 2.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Contribuição as Entidades Municipalistas e Participação em Consórcios	03.001.04.121.0005.2008.3.3.90.00.00	R$ 2.520,00

Irati, 19/05/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.05.19 15:02:43 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 19 de maio de 2025 às 15:21, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

PUBLICAÇÃO

Nº 7233712: EXTRATO PROCESSO Nº071/2025 DISPENSA Nº035/2025-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO ? ARIS

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 19/05/2025
Publicação Nº 196/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7233712

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA O EXERCÍCIO 2025, SENDO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, CONFORME ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.

Contratado: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMETO - ARIS, CNPJ Nº 11.400.360/0001-05, com endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885, andar 12, sala 1201, bairro Canto, Florianópolis/SC-CEP: 88.070-800.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.	R$210,00	R$2.520,00
TOTAL					**R$2.520,00**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 19 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.19 14:56:06 -03'00'

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	EA36D257EF3931F99ED1871E1372E01C20AF8EA6	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	19/05/2025 15:49
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi.. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Ti Co
DL35/2025	8 - Dispensa	7 - Prestação		ODIRLEI CARLOS	2.520,00	CONTRA... DE	2373759...	irati@irat...	99 - Não se Aplica		19/05/2025	1	Não	1 - P

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última